



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SETOR DE CONVÊNIOS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025**

**Processo nº 8220/2025**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1620025/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ATUR.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, com sede na Rua Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado por seu titular, **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente a Rua 22 de Novembro, s/n, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP 29.968-000, e a **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ATUR**, com sede na Av Atlântica, bairro Nova Barra, Guaxindiba, nº 286, Conceição da Barra- ES, CEP: 29.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.223/0001-80, neste ato representado pela seu presidente o Sra. **ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS**, portador do CPF nº 578.697.667-04 e RG 466.577 SSP ES, residente a Rua São Marcos, nº 13, Centro, Conceição da barra, CEP 29.960-000 em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 8220/2025, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5978/2025, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para realização do “**3º FESTIVAL DO CARANGUEIJO 2025**” – **CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**, a ser realizado no período de **05 a 07 de Setembro de 2025**, aberto gratuitamente ao público, conforme plano de trabalho, constante do processo nº 8220/2025, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONVÊNIOS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO** e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20.02.00 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade Orçamentária: 20.02.10 - Secretaria de Turismo

Natureza: 3.3.50.43.07

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

O valor global do presente Termo será de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) e a liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em 01 (uma) parcela, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

§1º- É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes da assinatura do Termo da Parceria.

§2º- A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo.

§3º- Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

§4º- Os saldos financeiros oriundos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§5º- As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO ANTERIOR**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE CONVÊNIOS**

---

§6º- Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras se não estiverem sido aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

§7º- O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo; e
- c) a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo e da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, os **PARCEIROS** se comprometem a:

**I – MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) declarar a **OSC** inidônea nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

**II – Organização da Sociedade Civil:**

disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica, com identificação das destinações e nomes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONVÊNIOS

credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados, observado o Art. 63 e parágrafos do Decreto Municipal nº 5978/2025;

- b) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- c) realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- e) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- f) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- g) realizar cotação de preços para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- k) fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA”;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e demais estabelecimentos em que exerça as ações da parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final;
- m) Assumir exclusivamente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) Garantir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE CONVÊNIOS**

Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO,  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas “*in loco*” e atestado da satisfatória realização do seu objeto.

§1º- Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

§2º- A fiscalização da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, será executada pelo gestor, TATIANE BECCALLI, CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

§3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias n°s 372/2025 publicadas em 25/08/2025, respectivamente, no [conceicaodabarra.es.gov /portarias](http://conceicaodabarra.es.gov.br/portarias) composta, até o presente, pelos seguintes servidores: Daniela de Almeida Pestana, Jose Pedro da Rocha Junior e Marciel Viana da Silva.

§4º- Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do quadro do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar a fiscalização, o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da execução deste Termo, deverão ser imediatamente designados substitutos, mediante registro em apostila.

§5º- O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações, quando couber:

- quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SETOR DE CONVÊNIOS**

aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

§6º- No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “b” do § 5º desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

§7º- O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **Organização da Sociedade Civil** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos, conforme disposto nos Artigos 70 e 80 do Decreto Municipal nº 5978/2025, bem como atendendo às exigências constantes na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§1º- A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da meta(s), etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

§2º- A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§3º - O prazo de análise da prestação de contas é de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Art. 84 do Decreto Municipal nº 5978/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE CONVÊNIOS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO**

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida prestação de contas, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 5978/2025.

**Parágrafo único** – Qualquer alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo e ou apostilamento, conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 5978/2025.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO**

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

§1º- O objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§2º- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; e
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

§3º- A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

§4º- Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC**

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SETOR DE CONVÊNIOS**

**Parágrafo único** – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução do objeto corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho.

O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura até 07 de novembro de 2025.

§1º- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

§2º- Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS**

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

§1º- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **OSC** deverá apresentar ao gestor, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

§2º- O **MUNICÍPIO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

§3º- Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SETOR DE CONVÊNIOS**

§4º- Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da **OSC** e seus administradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição da Barra-ES, 28 de Agosto de 2025.

JOSE ERIVAN  
TAVARES DE  
MORAES:776942524  
72

Assinado de forma digital  
por JOSE ERIVAN TAVARES  
DE MORAES:77694252472  
Dados: 2025.08.29  
13:50:00 -03'00'

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES  
Prefeito

ATUR

Rosangela Barreira Vasconcelos - Presidente